



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.895, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera o Decreto n.º 2.828, de 10 de janeiro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea 'd' do inciso V do artigo 1º do Decreto n.º 2.828, de 10 de janeiro de 2025, que “indica os servidores responsáveis pela assinatura nas notas fiscais e notas de liquidação dos empenhos das Secretarias Municipais e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal de Monte Carmelo/MG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

V – (...)

(...)

d) José dos Reis Clementino Generoso, matrícula 441221, e Poliana Cristina da Silva, matrícula 443010 (Pronto Socorro e Hospital Municipal);

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/08/2025.

Monte Carmelo/MG, 12 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.384, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Faz contratação que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LUCELMA MARQUES DIAS, matrícula 443537, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 04/08/2025 a 30/09/2025, em razão da substituição da servidora Joana Alves de Souza Fernandes, que está de licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.385, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Faz exoneração a pedido de servidor(a).”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS DOMINGOS, matrícula 443357, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.386, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Exonera servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA NETA BATISTA DE SOUZA SILVA, matrícula 443354, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 05/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.387, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Faz exoneração a pedido de servidor(a).”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TULIO ALVES DE SOUSA, matrícula 442878, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.388, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUZIA IANA PEREIRA DA LUZ, matrícula 441985, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.389, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ALEXANDRO DONIZETE OLIVEIRA ALVES, matrícula 443519, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.390, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar RUITER MARTINS MARRA, matrícula 443535, para o cargo de PEM-II INGLÊS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 04/08/2025 a 30/09/2025, em razão da substituição da servidora Gleide Marcia da Costa, que está de licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 07 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.391, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ANDERSON ROSA DE JESUS, matrícula 443520, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.392, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) CRISLEILTON MOREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 27030, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.393, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar DANIELA RODRIGUES VICENTE, matrícula 443527, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.394, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar DIELLE CAVALCANTE MOTA FRANCA, matrícula 443523, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.395, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar EDNA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 443510, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.396, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ESTEFANI LIMA TELES, matrícula 443522, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.397, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) FRANCILENY ABADIA DELFINO, matrícula 439201, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.398, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar GABRIELA CIRILO VENTURA, matrícula 443517, para o cargo de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, pelo período de 01/08/2025 a 31/07/2027.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 790, de 08 de abril de 2009, Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.399, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar GIULIA MARTINS VILELA SILVA, matrícula 443525, para o cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.400, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar KAROLINE SILVA VIEIRA, matrícula 443518, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.401, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) LILIAN SABINO PENA, matrícula 33880, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.402, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz nomeação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA BRUNA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 443524, para o cargo de COORDENADOR(A) – DAD-04, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.403, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica".



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LUCAS MUNDIM DOMINGOS, matrícula 443521, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 01/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.404, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença-prêmio que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) LUCIO FLAVIO ALVES DA SILVA, matrícula 439255, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.405, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MARCIA DE CASTRO BRAGA, matrícula 21490, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.406, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DUARTE, matrícula 37001, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.407, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) MIRLEY MONTEIRO MARTINS, matrícula 438668, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.408, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede licença-prêmio que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) SUELI APARECIDA FONSECA RAMOS, matrícula 438863, ocupante do cargo de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.409, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ANA CLARA RESENDE COSTA, matrícula 443509, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.410, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ANA CLARA RODRIGUES MARTINS MARQUES, matrícula 443507, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.411, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ANDRESSA GONÇALVES LIFONCIO, matrícula 443491, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.412, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CAMILA DANIELLY GOMIDES, matrícula 443505, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.413, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CARLA MARIA BARRETO DO NASCIMENTO, matrícula 443496, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.414, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar CRISTIANO ANTONIO BRAZ, matrícula 443516, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.415, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar EMILLY APARECIDA SILVA, matrícula 443489, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.416, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar FRANCISCO ASSIS GRACIANO MARTINS, matrícula 443514, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.417, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar FRANCISCO SILVA ANTUNES, matrícula 443500, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.419, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar HEVELLYN NUNES CUNHA, matrícula 443508, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.418, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar HENRIQUE JUNIO VIEIRA DUTRA, matrícula 443515, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.420, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ISADORA ALVES COSTA, matrícula 443504, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.421, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS RESENDE, matrícula 443486, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.422, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar JULIANA FERREIRA DA COSTA, matrícula 443487, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.423, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LAIS ANGELICA MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 443495, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.424, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LAURA APARECIDA CABRAL BRAZ, matrícula 443501, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.425, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LAURA ARLINA DUTRA RESENDE, matrícula 443498, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.426, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LUCIANA MARIA DOS REIS, matrícula 443492, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.427, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar LUZIA IANA PEREIRA DA LUZ, matrícula 443506, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.428, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARCIA SANTOS DA SILVA, matrícula 443503, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.429, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA LUIZA SILVA MOREIRA, matrícula 443494, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.430, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA THEREZA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 443497, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.431, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIELLEN CAROLINE SOUSA E SILVA, matrícula 443499, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.432, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MEIRE MARIA BATISTA, matrícula 443512, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.433, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MEIRY SANDRA TRAJANO, matrícula 443513, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.435, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar RAQUEL DA SILVA, matrícula 443493, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.434, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar NATALIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 443511, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.436, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar ROSANA GAMA SOARES, matrícula 443485, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.437, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar SABRINA MARA DE JESUS MUNIZ, matrícula 443488, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.438, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar SILVANA MARTINS RIBEIRO MOREIRA, matrícula 443490, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.439, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar VALEISA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 443502, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2024.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei nº 795, de 06 de maio de 2009; Lei nº 1224, de 23 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005; e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.440, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Delega competência aos servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos seguintes servidores, para desempenharem as atribuições de ORDENADORES DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DA MULHER, com a prerrogativa de realizarem todos os atos discricionários e legais para tanto:

- I – Ana Flávia Novais e Silva, matrícula 440782;
- II – Cinara Monteiro Machado, matrícula 442302;
- III – Neila Maria Nery Bosi, matrícula 438685 (CAPS);
- IV – Larissa Soares Pinto, matrícula 442258 (Residências Terapêuticas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, de 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.441, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera Portaria n.º 14.384, de 14 de janeiro de 2025."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 14.384, de 14 de janeiro de 2025, que "Delega competência aos servidores que especifica", para desempenharem as atribuições de ORDENADORES DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a prerrogativa de realizarem todos os atos discricionários e legais para tanto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V - José dos Reis Clementino Generoso, matrícula 441221 e Poliana Cristina da Silva, matrícula 443010 (Pronto Socorro e Hospital Municipal)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, de 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15.442, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a Portaria n.º 14.387, de 14 de janeiro de 2025."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II, "d", ambas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea 'c' do inciso X do art. 1º da Portaria n.º 14.387, de 14 de janeiro de 2025, que "Designa os fiscais de contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2621/2023, nos termos que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

X. (...)

c) Hospital Municipal e Pronto Socorro – José dos Reis Clementino Generoso – matrícula 441221, e Poliana Cristina da Silva – matrícula 443010;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 08 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS RUA SANTA CATARINA, 20 - SALA 02 - BAIRRO VILA NOVA - TELEFONE: (34) 3819-1338					
NOTIFICAÇÃO Nº NTF/ 2025/ 1112	DATA DE EMISSÃO: 30/07/2025				
01 - QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALAOR RODRIGUES ESPIOLIO	CPF/CNPJ: Nº: 731				
ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA OLEGARIO DORNELAS DE OLIVEIRA					
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM ORIENTE				
CIDADE: MONTE CARMELO	UF: MG CEP: 38500-000				
02 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)					
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CREA/CAU: Nº:				
ENDEREÇO DE ENTREGA:					
COMPLEMENTO:	BAIRRO:				
CIDADE:	UF: CEP:				
03 - QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
IMÓVEL: 20548	INSCRIÇÃO: QUADRA: 87 LOTE: 15-A				
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV BELO HORIZONTE	Nº: 0				
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RESIDENCIAL JOAO TEODORO BORGES				
CIDADE: MONTE CARMELO	UF: MG CEP: 38500-000				
04 - QUALIFICAÇÃO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES)					
PELO PRESENTE, O INFRATOR FICA NOTIFICADO, TENDO EM VISTA, O DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME INDICADO ABAIXO:					
INFRAÇÃO	LEI INFRINGIDA	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE	PRAZO DE REGULARIZAÇÃO
LOTE SUO	LEI Nº 42 DE 19/04/17	ART. 2º	-	MULTA	10 DIAS
A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO "montecarmelo.mg.gov.br/legislacao".					
SE AS CONDIÇÕES ATUAIS DO IMÓVEL NÃO SE ENQUADRAM EM TODAS INFRAÇÕES MENCIONADAS, CONSIDERAR APENAS AS INFRAÇÕES PENDENTES.					
RECOLHER O MATO (MESMO QUE ESTEJA SECO) PARA EVITAR NINHOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E QUEIMADAS.					
05 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES					
1 - O PRAZO É CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO E A MULTA É GERADA APÓS O PRAZO, SE NÃO HOUVER REGULARIZAÇÃO.					
2 - APÓS APLICAÇÃO DE MULTA, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL, COBRANDO O CUSTO DO RESPONSÁVEL, CONFORME ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 19/04/2017.					
3 - SE OS DADOS ESTIVEREM DESATUALIZADOS, PROCURE O SETOR DE CADASTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA ATUALIZÁ-LOS.					
4 - NÃO PONHA FOGO EM LIXOS, TERRENOS E QUINTAIS. QUEIMADA É CRIME, CONFORME LEI Nº 1478 DE 12/09/2018.					

ERUILSON HOMERO SOUZA DE OLIVEIRA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ASSINATURA DO RECEBEDOR
CPF: RG:

DATA DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 56/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 29 de agosto de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 56/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Caminhão Guindauto com motorista operador, para atender as necessidades do município de Monte Carmelo/MG, através da Secretaria Municipal de Obras. Para



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 13/08/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 13 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Praça Getúlio Vargas, 272 – Centro
Monte Carmelo – Minas Gerais



Departamento de Regularização Fundiária

RETIFICAÇÃO DE LISTA DE BENEFICIÁRIOS – REURB-S – MORADA DO SOL

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de requerimento formulado pelos beneficiários **Carmem Lúcia Alves Marim e Gilmar Sebastião Marim**, residentes na Rua Onze nº 175, bairro Morada do Sol, nesta cidade, devidamente qualificados, postulando a **retificação administrativa da Certidão de Regularização Fundiária anteriormente emitida**, tendo em vista a constatação de erro material na identificação do imóvel titulado.

Com os requerimentos, vieram documentos comprobatórios, laudo de vistoria técnica in loco e termo de anuência dos beneficiários, referentes ao imóvel localizado no Município de Monte Carmelo/MG, matrícula nº 26.641 (lote 20 – quadra 05), em substituição ao lote 29 – matrícula nº 26.650, citado indevidamente na CRF original.

Diante disso, **determino o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis do procedimento administrativo específico de Reurb retificadora**, para que adote as providências que lhe competem, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) retificadora e a listagem dos ocupantes do núcleo urbano Morada do Sol com as devidas retificações,

Publique-se no meio oficial. Dê-se ciência aos legitimados.

Monte Carmelo/MG, 14 de agosto de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo -MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Avenida Olegário Maciel, 129 – 1º Andar – Centro – Telefone: (34) 3842 – 5880 – CEP: 38500-000 – Monte Carmelo – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, doravante denominado Conveniente, e o Centro de Educação Profissional Alpha LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.823.244/0001-50, doravante denominado Conveniado, com fulcro na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1696/2021. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio firmado entre as partes em 18 de agosto de 2021, que visa estabelecer as condições para a concessão de estágio obrigatório ao(s) estudante(s) regularmente matriculado(s) nos cursos técnicos oferecidos pelo Conveniado. O prazo de vigência fica prorrogado até 18 de agosto de 2027. Data de assinatura: 11 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Monte Carmelo/MG torna pública a Retificação nº 1 do Edital de Abertura da Seleção Pública de Estagiários nº 002/2025, conforme segue:

No Capítulo 3. Das inscrições

Leia-se como segue e não como constou:

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de julho de 2025 a 26 de agosto de 2025, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h (horário de Brasília), na sala da Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Olegário Maciel, nº 129, 3º andar, Centro, nesta cidade de Monte Carmelo/MG, mediante preenchimento de formulário próprio.

No Capítulo 6. Da seleção

Leia-se como segue e não como constou:

6.1 A prova de seleção terá 03 (três) horas de duração e será aplicada no dia 29 de agosto de 2025, às 09h00min no bloco de Direito da UNIFUCAMP, em Monte Carmelo/MG.

Monte Carmelo/MG, 14 de agosto de 2025.

**RICARDO
FERREIRA**
Assinado de forma
digital por RICARDO
FERREIRA 3083630603
Dados: 2025.08.14
08:22:35 -03'00'
RICARDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01/2025/CMDCA

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo-MG, referente ao mandato de 2025/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como na Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Monte Carmelo/MG, que atuarão em caso de vacância de cargo no referido órgão, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de **Membro Suplente** do Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo/MG, com mandato de suplência válido até **9 (nove) de janeiro de 2028**. Para fins de esclarecimento, o Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo/MG encontra-se atualmente com as 5 (cinco) vagas de Membros Titulares preenchidas e 1 (uma) vaga de Membro Suplente ocupada.

1.2 O exercício da função pública de Conselheiro Tutelar, inclusive na condição de suplente convocado para assumir vaga decorrente de vacância, licença ou outro impedimento legal, tem natureza **transitória e eletiva**.

1.2.1 O membro suplente, quando convocado para o exercício da função, **não integra a categoria de servidor público em sentido estrito**, não sendo estabelecido qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. Trata-se de **mandato eletivo especial**, com garantia de direitos apenas na forma da legislação específica aplicável aos Conselheiros Tutelares.

1.2.2. O exercício da função garante ao suplente convocado o direito à remuneração correspondente ao cargo enquanto perdurar a sua convocação, bem como os direitos sociais assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação municipal específica.

1.2.3. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá **serviço público relevante**, para todos os efeitos legais, e estabelecerá **presunção de idoneidade moral**, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.2.4 Aos membros do Conselho Tutelar, **aplica-se, no que couber, o regime disciplinar previsto para os servidores públicos do Município**, conforme legislação municipal vigente, respeitadas as especificidades da função de Conselheiro Tutelar e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3 Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos, em conformidade com o disposto neste Edital, **serão considerados suplentes imediatos para o cargo de membro do Conselho Tutelar**, observando-se a ordem de classificação.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados também serão considerados **suplentes**, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de votação, para eventual convocação em caso de novas vacâncias.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária estão dispostos conforme o Art. 67 da Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018, conforme a tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos*
Membro suplente do Conselho Tutelar	04	40 h	R\$ 2.958,84 (dois mil, novecentos e cinquenta oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

* Quando convocado para o exercício da função.

1.5.1 O subsídio mensal será corrigido anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias, conforme previsto na Legislação Municipal.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08hrs às 11h30min e 13hrs às 17h30min, conforme Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018 ou as que as sucederem.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018 ou as que as sucederem.

1.9 O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar, poderá optar pela remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou pelo total dos seus vencimentos atuais.

1.9.1 Ao servidor fica assegurado o direito de retornar ao cargo, emprego ou função que exercia, ao término ou perda do mandato, desde que, neste último caso, seus direitos políticos não estejam suspensos.

1.9.2 A contagem do tempo de serviço será mantida para todos os efeitos legais durante o exercício do mandato.

1.9.3 O candidato eleito que exercer cargo em comissão, assessoria política ou função equivalente em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de Conselheiro Tutelar.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Monte Carmelo/MG ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018.

2.1. O processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar seguirá as seguintes etapas:

I – Inscrição para registro das candidaturas;

II – Prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, composta por um total de 30 (trinta) questões, distribuídas da seguinte forma:

- 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- 5 (cinco) questões de Cidadania;
- 5 (cinco) Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018
- 15 (quinze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

III – Avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

IV – Apresentação pública dos candidatos habilitados, em sessão aberta a toda a comunidade, com ampla divulgação prévia;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

V – Processo de escolha por meio de sufrágio universal e direto, através de voto facultativo, uninominal e secreto, pelos eleitores do Município de Monte Carmelo/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado até 90 (noventa) dias antes da data do pleito.

3. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO/REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na **Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018**, sendo:

I. Comprovação de idoneidade moral, mediante apresentação de certidões de antecedentes criminais nas esferas estadual, federal e militar (esta última somente para agentes militares, estejam em atividade ou não), bem como certidões de antecedentes cíveis;

II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da posse;

III. Comprovar residência no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos até a data da inscrição;

IV. Estar no gozo dos direitos políticos;

V. Apresentar, no momento da posse, certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

VI. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VII. Submeter-se à prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, elaborada por comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Submeter-se à avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

IX. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos, por decisão administrativa ou judicial;

X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

XI. Submeter-se a Processo Eleitoral.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou de Casamento, atualizada (90 dias);

II. Comprovante de residência referente aos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;¹

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;²

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;³

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;⁴

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁵

VIII. Anexos preenchidos e assinados, conforme exigidos no edital.

3.3. As inscrições ocorrerão no período de **18 de agosto a 19 de setembro de 2025**, no CMDCA, Rua Tito Fulgêncio, 117 - Centro, Monte Carmelo/MG, em horário das **08h às 10h** e das **13h às 16h**, exclusivamente de forma presencial ou por procuração pública com poderes específicos.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.5. A inscrição é gratuita.

3.6. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceitação das normas deste Edital, da Resolução Conanda nº 231/2022 e da **Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018**.

3.7. As comunicações oficiais ao candidato ocorrerão via e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) informado na ficha de inscrição.

3.8. Os candidatos receberão número de inscrição de no mínimo dois dígitos, organizados por ordem alfabética.

3.9. Servidores públicos municipais deverão comprovar, no ato da posse, a possibilidade de dedicação ao Conselho Tutelar.

¹ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>

² Disponível em: <<https://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml>>

³ Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>

⁴ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>

⁵ Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/certidao-negativa>>

3.10. Homologação das inscrições:

3.10.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador.

3.10.2. A Comissão Especial poderá rejeitar inscrições incompletas ou com documentação irregular.

3.10.3. Declarações falsas acarretarão nulidade da inscrição e responsabilização civil e criminal.

3.10.4. Inscrições que não atenderem aos requisitos do Edital serão indeferidas.

3.10.5. A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **22 de setembro de 2025**.

3.10.6. Após a publicação da lista de candidaturas, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, de **23 a 29 de setembro de 2025**, junto ao CMDCA, localizado na Rua Tito Fulgêncio, nº 117 – Centro, Monte Carmelo/MG, no horário das 08h às 10h e das 13h às 16h.

3.10.7. Os candidatos que forem objeto de impugnação serão notificados e terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, para apresentar defesa por escrito, com as devidas comprovações, perante a Comissão Especial.

3.10.8. A análise dos pedidos de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, bem como a publicação da relação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial, ocorrerá no dia **30 de setembro de 2025**.

3.10.9. O prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA contra as decisões da Comissão Especial será de **01 a 07 de outubro de 2025**.

3.10.10. O julgamento dos recursos interpostos será realizado pela Plenária do CMDCA no período de **08 a 10 de outubro de 2025**, com a devida publicação do resultado.

3.10.11. A relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, após o julgamento dos recursos, será publicada pelo CMDCA em **13 de outubro de 2025**, com cópia encaminhada ao Ministério Público.

4. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada no dia **09 de novembro de 2025**, das **08h15 às 12h15**, em local a ser divulgado previamente.

4.2. A abertura dos portões ocorrerá às **07h00**, com fechamento às **08h00**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

4.3. Não será permitido ao candidato o uso de: gorros, bonés, viseiras, lenços de cabeça, cachecóis, echarpes, óculos escuros, protetores auriculares, bolsas, mochilas, livros, anotações, aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, smartwatches, entre outros dispositivos de comunicação ou armazenamento de dados.

4.4. Material permitido para realização da prova: lápis (apenas para rascunho), borracha e caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul.

4.5. Cada candidato receberá:

- I – Caderno de provas, com identificação do nome e número de inscrição;
- II – Cartão-resposta, também identificado.

4.5.1. O candidato deve conferir os dados no momento da entrega e comunicar o fiscal caso haja erro.

4.6. As respostas deverão ser assinaladas apenas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica apropriada.

4.6.1. Cartões-resposta rasurados ou danificados não serão substituídos.

4.6.2. A responsabilidade por marcações incorretas será exclusivamente do candidato.

4.7. O conteúdo programático estará especificado no **Anexo 2** do Edital.

4.8. A divulgação preliminar das notas ocorrerá no dia **10 de novembro de 2025**, nos meios oficiais de publicação do Município.

4.9. Recursos contra o resultado da prova objetiva poderão ser interpostos nos dias **11 e 13 de novembro de 2025**, no horário de expediente do CMDCA, Rua Tito Fulgêncio, 117 - Centro, Monte Carmelo/MG.

4.10. As decisões sobre os recursos serão publicadas até o dia **14 de novembro de 2025**, com divulgação da lista final dos candidatos habilitados à próxima etapa (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA), com cópia ao Ministério Público.

5. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado e tem por objetivo verificar a aptidão dos(as) candidatos(as), por meio da aplicação de instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando identificar se o(a) candidato(a) possui o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar.

5.2. Serão avaliadas as condições psicológicas necessárias para o desempenho pleno das atribuições do cargo, especialmente no que se refere ao trabalho com conflitos sociofamiliares, conforme previsto nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações municipais pertinentes.

5.3. De acordo com a Cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conanda (2007), os(as) conselheiros(as) devem apresentar as seguintes habilidades:

- Capacidade de escuta;
- Boa comunicação;
- Habilidade para buscar e repassar informações;
- Capacidade de interlocução e negociação;
- Articulação com diferentes atores da rede de proteção;
- Administração do tempo;
- Condução de reuniões eficazes;
- Criatividade institucional e comunitária;
- Empatia e assertividade;
- Trabalho em equipe (grupalidade);
- Ação ética, cordial e respeitosa.

5.4. A Avaliação Psicológica será aplicada no dia **30 de novembro de 2025**, em horário e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Comissão Organizadora nos meios oficiais.

5.5. Não será permitida a realização da avaliação fora do local e horário previamente estabelecidos.

5.6. O(a) candidato(a) que não comparecer no horário e local definidos será automaticamente eliminado(a) do processo de escolha.

5.7. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no dia **08 de dezembro de 2025**, por meio de lista nominal, contendo exclusivamente os(as) candidatos(as) considerados(as) **APTOS**.

5.7.1. Caso seja considerado **INAPTO**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, observando os seguintes procedimentos:

I. O recurso deverá ser fundamentado em novo laudo psicológico, elaborado por profissional regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), que não possua qualquer vínculo com o(a) candidato(a).

II. O(a) profissional responsável pela nova avaliação deverá preencher ficha específica disponibilizada pela Comissão e anexá-la ao laudo.

III. A documentação (laudo e ficha) deverá ser entregue na sede do CMDCA, localizado na Rua Tito Fulgêncio, 117 - Centro, Monte Carmelo/MG.

IV. A Comissão designará um profissional responsável para análise dos recursos apresentados.

V. O período para apresentação de recursos será de **16 a 22 de dezembro de 2025**, com protocolo exclusivo na sede do CMDCA, localizado na Rua Tito Fulgêncio, 117 - Centro, Monte Carmelo/MG.

5.8. Todas as avaliações psicológicas serão devidamente fundamentadas, sendo garantido ao(a) candidato(a), mediante requerimento específico, o direito de obter cópia integral do seu processo de avaliação, independentemente do resultado (Apto ou Inapto).

5.9. O resultado final da Avaliação Psicológica será publicado na sede do CMDCA, localizado na Rua Tito Fulgêncio, 117 - Centro, Monte Carmelo/MG, no dia **23 de dezembro de 2025**.

5.10. Por fim, a Comissão promoverá uma reunião com os(as) candidatos(as) no dia **26 de dezembro de 2025**, com o objetivo de orientar quanto às condutas vedadas durante o processo eleitoral e divulgar os locais de votação.

6. DA QUARTA ETAPA – DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Da Propaganda Eleitoral

- **Responsabilidade:** Cada candidato é responsável por sua própria propaganda, inclusive por excessos de seus apoiadores.
- **Formas permitidas:** Santinhos com nome, número, foto e currículo; debates e entrevistas; divulgação na internet (respeitando regras); manifestação individual de eleitores no dia da eleição (bandeiras, broches etc.).
- **Vedado:** Abuso de poder econômico, político e religioso; propaganda em locais públicos ou em veículos de comunicação de massa; distribuição de brindes; disparo em massa de mensagens; propaganda enganosa; uso de equipamentos públicos; campanha em horário de serviço, entre outros.
- **Fiscalização:** Comissão Especial e, em grau recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2 Da Eleição

- **Data:** 01 de março de 2026, das 8h às 17h.
- **Eleitores:** Apenas os que constarem no caderno oficial de eleitores do TRE.
- **Documentação:** Documento oficial com foto.
- **Forma de votação:** Preferencialmente urna eletrônica; se não for possível, cédula manual.
- **Mesários:** Presidente, Mesário e Secretário. Impedidos de atuar: candidatos, parentes até 3º grau, cônjuges, e quem faz campanha declarada para algum candidato.
- **Fiscais:** Cada candidato pode indicar um fiscal por seção.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

6.3 Da Apuração

- **Local:** Definido pela Comissão Especial.
- **Procedimento:** Contagem, elaboração de ata e possibilidade de impugnações relativas à apuração.
- **Resultado:** Os quatro mais votados ficarão disponíveis como membros suplentes.
- **Empate:** Critérios de desempate: maior nota na prova objetiva e, persistindo, maior idade.

6.4 Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

- **Resultado oficial:** Dia 02 de março de 2026.
- **Posse:** Prefeito Municipal fará a nomeação e posse.
- **Data da posse:** 10 de março de 2026.
- **Suplência:** Ocorrendo vacância, o suplente com mais votos assume.
- **Capacitação:** Obrigatória para os eleitos e recomendada aos suplentes.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo/MG seguirá o seguinte calendário simplificado:

Data	Etapas
14/08/2025	Publicação do Edital.
18/08 a 19/09	Prazo para registro das candidaturas – PRIMEIRA ETAPA.
22/09/2025	Publicação, pela Comissão Especial, da lista dos candidatos inscritos.
01/10 a 07/10/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA contra as decisões da Comissão Especial.
08 a 10/10/2025	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA, com publicação do resultado.
13/10/2025	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, após julgamento dos recursos, com cópia ao Ministério Público.
09/11/2025	Aplicação da prova objetiva – SEGUNDA ETAPA
10/11/2025	Divulgação do gabarito oficial e notas da prova objetiva.
11 a 13/11/2025	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos pelos candidatos.
14/11/2025	Publicação do resultado final da prova objetiva e da lista definitiva dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.
30/11/2025	Aplicação da Avaliação Psicológica – TERCEIRA ETAPA
08/12/2025	Resultado da Avaliação Psicológica.
16 a 22/12/2025	Recurso da Avaliação Psicológica.
23/12/2025	Divulgação da lista de candidatos habilitados para o período de campanha eleitoral.
26/12/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações sobre as condutas vedadas durante a campanha e divulgação dos locais de votação.
29/12/2025 a 29/02/2026	Período de campanha/propaganda eleitoral.

01/03/2026	Realização da eleição – QUARTA ETAPA
02/03/2026	Publicação oficial do resultado da apuração dos votos.
10/03/2026	Posse dos eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

7.2. Fica facultada à Comissão Especial do Processo de Escolha, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), promover eventuais alterações no calendário proposto, desde que devidamente justificadas e amplamente divulgadas com antecedência mínima razoável, de forma a não prejudicar a lisura e a ampla participação no processo.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2025.


Gabriela Martins Resende
Presidente CMDCA

ANEXO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONTE CARMELO – MG

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – Nº _____

Exma. Sra. Presidente do CMDCA de Monte Carmelo,

Eu, _____, abaixo qualificado(a), venho requerer a minha inscrição no processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, conforme disposto na Resolução Editalícia nº 01, de 08 de julho de 2025 – CMDCA.

Dados pessoais:

- Identidade: _____
- CPF: _____
- Filiação: _____
Mãe: _____
Pai: _____
- Naturalidade: _____
- Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
- Apelido (se houver): _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Estado civil: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- WhatsApp: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____

Declaração:

Declaro estar ciente das normas descritas no Edital e anexo a este requerimento os documentos exigidos conforme item 3.2.

Monte Carmelo (MG), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

(Destinado ao CMDCA - Controle Interno da Inscrição)

Nome do(a) candidato(a): _____

Responsável pela inscrição (membro da comissão): _____

Número da inscrição: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

ANEXO 2

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina	Descrição	Número de questões
Língua Portuguesa	1. Interpretação de texto: decodificação dos diversos tipos de mensagem. 2. Compreensão de texto: observação dos processos que constroem os significados textuais. 3. A linguagem e a lógica. 4. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas. 5. A semântica vocabular: antônimos, sinônimos, homônimos, parônimos e heterônimos. 6. A organização das frases nas situações comunicativas: a colaboração e a relevância; os atos de fala. 7. A linguagem lógica e a figurada. 8. As funções da linguagem.	05
ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)	Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	15
Lei Municipal	Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os "Parâmetros da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"	5
Cidadania	1. Conceito de Cidadania • Definição histórica e sociológica de cidadania. • Evolução da cidadania no Brasil e no mundo. • Tipos de direitos relacionados à cidadania: civis, políticos e sociais. 2. Direitos e Deveres Fundamentais • Direitos Humanos e sua relação com a cidadania. • Direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 (Artigos 5º a 17º). • Deveres do cidadão: participação política, respeito às leis, contribuição para o bem coletivo. 3. Democracia e Participação Popular • Formas de democracia: direta, indireta e participativa. • Mecanismos de participação popular: voto, plebiscito, referendo, iniciativa popular, conselhos de direitos (exemplo: Conselho Tutelar). • Importância da participação social na construção de políticas públicas.	05

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste processo são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Declaro, ainda, que atendo a todas as condições exigidas para a inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Monte Carmelo, conforme disposto no Edital CMDCA nº 001/2023 e demais legislações aplicáveis.

Por fim, comprometo-me a respeitar e cumprir todas as normas estabelecidas no referido edital e nas legislações pertinentes.

Monte Carmelo/MG, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Pré-Candidato(a)

ANEXO 04

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARMELO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por _____, em _____, CPF nº _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 56, inciso III, da Lei Municipal nº 1.477/2018, que resido no Município de Monte Carmelo/MG.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Monte Carmelo/MG, ____ de ____ de 2025.

ANEXO 05

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARMELO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado(a) com a destituição da função de Conselheiro(a) Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Monte Carmelo/MG, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Pré-Candidato(a)

ANEXO 06

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARMELO

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

(Preencher apenas se necessitar de condição especial)

Tendo em vista _____

solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais e/ou humanos para que eu possa realizar a prova de conhecimentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

Monte Carmelo/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Pré-Candidato(a)

ANEXO 07

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARMELO

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

a) Legislação

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

MONTE CARMELO (MG). Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento. Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

b) Políticas Públicas

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE. *Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência*. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer. Brasília: CFM, 2011. Capítulos indicados: cap. 1 (p. 13-30), cap. 2 (p. 31-38), cap. 3 (p. 39-48), cap. 4 (p. 57-62), cap. 6 (p. 73-75). Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/manual%20atendimento%20crianca%20adolescente.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2025.

MIOTO, R. C. T. *A centralidade da família na política de assistência social: contribuições para o debate*. *Revista de Políticas Públicas*. Disponível em: <http://www.periodicoeletronico.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3756>. Acesso em: 15 jun. 2025.

DIGIÁCOMO, Murilo José. *O sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e o desafio do trabalho em rede*. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/conselhos_direitos/Sistema_de_Garantias_ECA_na_Escola_II.pdf. Acesso em: 15 jun. 2025.

VARELLA, Santiago Falluh. *O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Módulo I): conteúdo e metodologia*. Brasília, 2004. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf. Acesso em: 15 jun. 2025.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. *Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios*. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de_formacao_da_ens/Os%20Regimes%20de%20Atendimento%20no%20Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.pdf. Acesso em: 15 jun. 2025.

BRASIL. *Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf. Acesso em: 15 jun. 2025.

c) Cidadania

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jun. 2025.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

DALLARI, Daimo de Abreu. *Os direitos da pessoa humana*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

TENÓRIO, Fernando Guilherme. *Cidadania: o exercício de direitos e deveres*. São Paulo: Cortez, 2007.

MARSHALL, T. H. *Cidadania e classe social*. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ATA Nº 096 REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA 14 DE AGOSTO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos Municipais localizada a Rua Tito Fulgêncio, nº 117, Centro, ocorreu a reunião do CMDCA, reunindo-se ordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os conselheiros titulares e suplentes: Gabriela Martins Resende, Lara Gonçalves Moreira, Tais Santos Rosa Fernandes, Carmem Lúcia Rocha Aguiar, Hecinele da Costa Araújo França e a secretária executiva dos conselhos Milena Gasparina da Silva. Com as seguintes pautas: Ofícios Recebidos e Apreciação e Aprovação do Edital do Processo Seletivo de Suplência dos Conselheiros Tutelares. A presidente, Gabriela Martins, dá início a reunião desejando boas-vindas. Então, inicia-a repassando aos presentes a Resolução Editalícia nº01/2025 do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo/MG. Gabriela explica que antes de passar em reunião, foi enviado para o Promotor o Dr. Roberto Vieira dos Santos, e o mesmo informou que não há observações a fazer, sendo assim o conselho aprovou com unanimidade, e então será publicado hoje do Diário Oficial do Município. Continuando, foi feita a leitura dos ofícios recebidos do Conselho Tutelar referentes a folgas e plantões, além dos Fechamentos dos meses de Junho e Julho de 2025, com escala de sobreaviso, frequência dos Conselheiros Tutelares, controle de Km do automóvel e controle de ligações. Ainda na pauta de ofícios recebidos, foi exposto o relatório informativo referente a situação institucional do Abrigo Sr. Manoel Ferreira de Almeida no mês de julho de 2025. Também o relatório mensal de adolescentes acompanhados pelo serviço de medidas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 14 de agosto de 2025

Ano XIX

nº 3083

socioeducativas em meio aberto referente aos meses de Junho e Julho/2025.

Para finalizar foi apresentado a renovação de inscrição do Instituto Patter. Sem nada mais havendo a tratar, eu Milena Gasparina da Silva, lavrei a presente

Ata a qual deverá ser assinada por todos presentes:

Hecinele da Costa Araújo França Hecinele da Costa Araújo França

Gabriela Martins Resende Gabriela Martins Resende

Milena Gasparina da Silva Milena Gasparina da Silva

Lara Gonçalves Moreira Lara Gonçalves Moreira

Carmem Lucia Rocha Aguiar

Tais Santos Rosa Fernandes

Carmem Lucia Rocha de Aguiar
Tais Santos Rosa Fernandes

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA
BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1384

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br